Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 111-E-2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 111-E-2023, de autoria do Executivo Municipal, que "***Altera dispositivos da Lei n° 6.107, de 24 de maio de 2022, que "Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas a Fazendas de Minas e da outras providencias',***, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise objetiva alterar disposto legal que trata sobre o termo associativo firmado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas a Fazendas de Minas.

A proposta encontra-se acompanhada de justificativa, fls. 02 verso, documentos de fls. 03/09.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Após analise, a Procuradoria do Legislativo, emitiu parecer no qual considera o projeto regular, tendo ainda apontado a necessidade de receber emenda de técnica legislativa, o que esta comissão entendeu por bem em acatar para melhor adequação do projeto, a qual acompanha este parecer.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem constitucional, legal e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2023-16:12-048604-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 111-E-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 11

SUGESTAO DE SUBEMENDA AO PROJETO DE LEI N° 111-E-2023

Subemenda n° 01 a Emenda n° 01 ao Projeto de Lei n° 111-E-2023

O art. 3° do Projeto de Lei n° 111-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3° - Fica autorizada a revisão geral anual para recomposição dos efeitos da inflação, sempre na mesma data, pelo IPCA - Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será realizada todo mês de janeiro, considerado o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses. "

Emenda n° 02 ao Projeto de Lei n° 111-E-2023

O art. 4° do Projeto de Lei n° 111-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário."

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Comunicado nº 333/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 111-E-2023	Altera dispositivos da Lei nº 6.107, de 24 de maio de 2022, que "Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências", e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681